



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

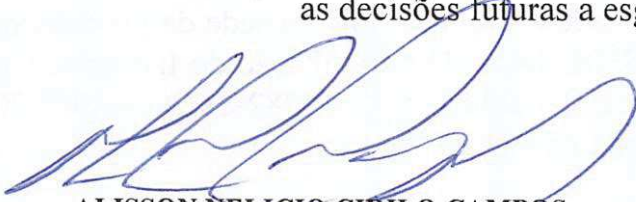
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARCIAL “CONTORNO DE FLORIANÓPOLIS”

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pelo Procurador da República ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS e pelo Procurador da República MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA, a Concessionária AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., o Município de Palhoça e o Município de Biguaçu, pelas pessoas que abaixo subscrevem, após reunião realizada na data de hoje na sede da Procuradoria da República em Santa Catarina, e **CONSIDERANDO** a tramitação do Inquérito Civil nº 1.33.016.000019/2019-07 e da ação civil pública nº 5002982-88.2019.404.7200, chegam no seguinte termos de ajuste de conduta parcial:

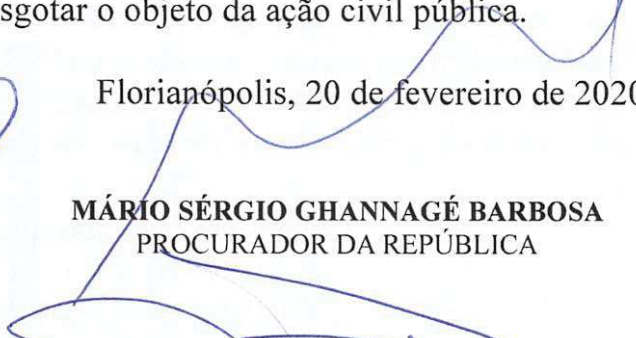
1. ficou estabelecido que até o dia 05/03/2020, a ANTT encaminhará à Concessionária AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. a NOTA TÉCNICA DE REVISÃO, na qual estarão estabelecidos os valores relativos ao reequilíbrio relativo às obras do TRECHO SUL A do CONTORNO DE FLORIANÓPOLIS, da TERCEIRA FAIXA da BR-101, trecho Norte, compreendido entre Palhoça e Biguaçu (KM200,450 ao KM216,00) e da ponte de CAMBORIÚ na BR-101, sentido sul;
2. fica estabelecido que até o dia 20/03/2020 a Concessionária AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. encaminhará à ANTT, posicionamento em relação à NOTA TÉCNICA encaminhada pela ANTT, dizendo às partes que, se não houver surpresa, não haverá oposição por parte da concessionária LITORAL SUL S.A.; ressalvando-se nessa hipótese eventual impugnação judicial ou arbitral;
3. ficou estabelecido que em 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da comunicação da concessionária sobre a NOTA TÉCNICA, será publicada a revisão extraordinária que integra o CONTORNO DE FLORIANÓPOLIS, da TERCEIRA FAIXA da BR-101 e da ponte de CAMBORIÚ na BR-101, sentido sul;
4. a celebração desse termo de ajuste de conduta em relação à ANTT

- fica condicionada à aprovação do Procurador-Geral Federal ou outra autoridade com atribuição para assumir os compromissos assumidos no presente acordo;
5. em caso de descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos, poderá haver a imposição de multa a critério do juízo da 4ª Vara Federal de Florianópolis;
 6. a concessionária AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. se compromete a dar início imediato às obras do TRECHO SUL A do CONTO RNO DE FLORIANÓPOLIS após a publicação prevista no item 3, comprometendo-se a concluir e entregar a obra dentro do prazo de 36 meses;
 7. a concessionária AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. se compromete à entrega dos 34KM de obras já liberadas até a data máxima de trinta e um de dezembro de 2021;
 8. fica estabelecido que esse acordo parcial não substitui nem suprime as decisões futuras a esgotar o objeto da ação civil pública.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.



ALISSON NELÍCIO CIRILO CAMPOS
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA
PROCURADOR DA REPÚBLICA



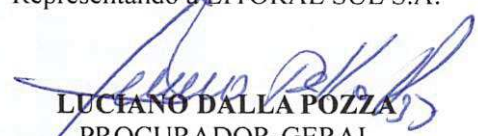
ANTÔNIO CESAR RIBAS SASS
DIRETOR DE OPERAÇÕES
ARTERIS



MAURÍCIO GIANNICO
ADVOGADO
Representando a LITORAL SUL S.A.



CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PALHOÇA



LUCIANO DALLA POZZA
PROCURADOR-GERAL
MUNICÍPIO DE PALHOÇA



VILSON NORBERTO ALVES
VICE-PREFEITO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU



DANIEL LOHN
PROCURADOR-GERAL
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

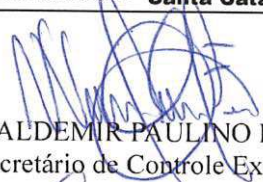
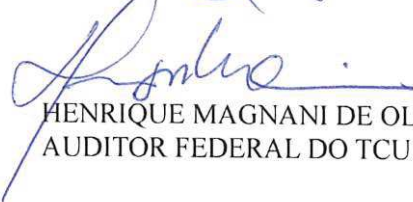


DANIELA ZARAGOZA
PROCURADORA-CHEFE
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA
CATARINA



RENATA ELIZANDRA DE ARAÚJO
PROCURADORA FEDERAL

TESTEMUNHAS


WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário de Controle Externo do TCU/SC
HENRIQUE MAGNANI DE OLIVEIRA
AUDITOR FEDERAL DO TCU



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-RSL-SC-00000285/2020 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

.....
Signatário(a): **MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA**

Data e Hora: **21/02/2020 17:42:07**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS**

Data e Hora: **06/03/2020 16:10:53**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave CACE68CC.083281C7.C90E18CD.4C3D2FD7